

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de outubro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MARIA ANGELICA BARGE DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de outubro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MARIA CLARA KALYL HAGE do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de outubro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANTONIO JÚNIOR DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial II, a contar de 1º de outubro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANA ANGÉLICA SILVA VASCONCELOS do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 1º de outubro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo: 372151

D E C R E T O Nº 2204, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.383.909,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.383.909,73 (Dezoito Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214338317 - SEEL	0101	339039	1.000.000,00
161011212214167604 - SEDUC	0302	339039	2.904.000,00
782011912212978338 - FAPESPA	0101	449052	100.000,00
901011030214277582 - FES	0103	449051	7.950.409,62
901011030214277582 - FES	0130	449051	5.059.842,07
901011030214278289 - FES	0103	449051	1.369.658,04
		TOTAL	18.383.909,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214337572 - SEEL	0101	449051	16.581,00
081012781214337572 - SEEL	6101	339039	10.000,00
081012781214337572 - SEEL	6101	449051	768.155,16
101030412212978408 - CRG - Itaituba	0101	449052	100.000,00
101040412212972537 - CRG - Altamira	0101	339030	19.439,00
101040412212978409 - CRG - Altamira	0101	339030	100.000,00
101040412212978409 - CRG - Altamira	0101	339033	191.343,00
101040412212978409 - CRG - Altamira	0101	339039	200.000,00
101040412212978409 - CRG - Altamira	0101	449052	100.000,00
101040412214248622 - CRG - Altamira	0101	339014	50.000,00
101040412214248622 - CRG - Altamira	0101	339033	100.000,00
101040412214248622 - CRG - Altamira	0101	339039	50.000,00
101040412614248585 - CRG - Altamira	0101	339139	30.000,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	0101	339030	50.122,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	0101	339033	191.343,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	0101	339039	200.000,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	0101	449052	50.127,49
101050412212978617 - CRG - Redenção	0101	339030	50.000,00
101050412214248623 - CRG - Redenção	0101	339014	50.000,00
101050412214248623 - CRG - Redenção	0101	339033	100.000,00
101050412214248623 - CRG - Redenção	0101	339039	50.000,00
101050412614248615 - CRG - Redenção	0101	339139	30.000,00
101060412212978612 - CRG - Breves	0101	339030	50.000,00
101060412212978612 - CRG - Breves	0101	339033	104.951,00
101060412212978612 - CRG - Breves	0101	339039	150.000,00
101060412212978612 - CRG - Breves	0101	449052	50.000,00
101060412212978618 - CRG - Breves	0101	339030	30.000,00
101060412214248624 - CRG - Breves	0101	339014	25.000,00
101060412214248624 - CRG - Breves	0101	339033	50.000,00
101060412214248624 - CRG - Breves	0101	339039	25.000,00
101060412614248616 - CRG - Breves	0101	339139	15.000,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	449052	1.262,00

161011212214167603 - SEDUC	0302	449051	1.000.000,00
161011212214167604 - SEDUC	0302	444042	710.623,00
161011212214167604 - SEDUC	0302	449051	1.000.000,00
161011242214227550 - SEDUC	0302	449051	193.377,00
191022884600008672 - Enc. SEPLAN	0101	339030	400.000,00
241012575114358345 - SEDEME	0101	339039	13.062,00
251020306214248153 - Enc. PGE	0101	449093	500.000,00
271031812212978407 - NEPMV	0101	449052	50.000,00
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	449052	50.000,00
341010445114506636 - FDE	0101	459066	431,22
421011648214207541 - FEHIS	0130	449051	1.110.386,76
431010824414438397 - SEASTER	6101	339039	50.000,00
431010824414438398 - SEASTER	6101	449051	9.000,00
462021339114448428 - FCP	0101	449039	705.263,84
462021339114448428 - FCP	0101	449052	25.000,00
572012060614498502 - EMATER	6101	339014	31.557,00
572012060614498502 - EMATER	6101	339030	157.788,00
572012060614498502 - EMATER	6101	339033	63.115,00
572012060614498502 - EMATER	6101	339036	126.230,00
572012060614498502 - EMATER	6101	339039	159.345,00
572012060614498502 - EMATER	6101	339047	63.115,00
572012060614498505 - EMATER	6101	339032	20.000,00
782011957114527467 - FAPESPA	0101	339020	2.780.057,73
782011957114527467 - FAPESPA	0101	449020	100.000,00
782011957114528534 - FAPESPA	0101	332041	2.000.000,00
901011013114248255 - FES	0103	339039	100.000,00
901011030114278285 - FES	0103	339033	7.779,22
901011030214278289 - FES	0130	449051	3.949.455,31
		TOTAL	18.383.909,73

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 372152

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 1.518/2018-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2018/453442,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, GLAYDSON MARCIO PIRES DE SOUSA do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Ambiental, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano, a contar de 11 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ADENAUER GÓES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 372153